



MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional do Descobrimento, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e/ou fiscalização ambiental e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Duração do contrato
Parque Nacional do Descobrimento	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	3	24 meses
		Apoio à Gestão do Uso Público		6	
	Nível III	Apoio à Gestão da Unidade de Conservação	Ensino fundamental completo	2	
		Apoio à Gestão do Uso Público		3	

1.1.1. São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I:

- I. Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- III. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- IV. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- V. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VI. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VII. Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;
- VIII. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- IX. Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- X. Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XI. Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XII. Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIII. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XIV. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

1.1.2. São atribuições do/a Agente Temporário Ambiental - Nível III:

- I. Supervisionar a execução das atividades dos demais Agentes Temporários Ambientais da mesma área temática da unidade organizacional contratante;
- II. Responder operacionalmente à/ao chefe da unidade de conservação e/ou analistas ambientais designado/a para comandar as atividades;
- III. Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado da equipe ao local da atividade;
- IV. Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- VI. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- VII. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- VIII. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- IX. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- X. Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;
- XI. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XII. Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XIII. Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XIV. Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XV. Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XVI. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XVII. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

1.2 Na inscrição, o/a candidato/a deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 Pré-seleção: avaliação física

1.3.2 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3 Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as serão submetidos à fase de "Pré-seleção" e somente os/as aprovados/as, classificados/as em ordem de pontuação, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.3.1. A fase de "Pré-seleção" não acumula pontuação para a fase de análise curricular.

1.4. Será impedido/a de participar do processo de seleção o/a candidato/a que tenha sido desligado/a por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e/ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAs).

1.5. Será também impedido/a de participar de qualquer etapa do processo de seleção o/a candidato/a que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os/As candidatas/as devem ter disponibilidade para eventuais viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

- 2.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente, na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA, de segunda a sexta, de 9h às 12h e de 14h às 17h, no período de 19 a 30 de junho de 2023 ou por meio eletrônico - com envio da documentação requerida para o endereço eletrônico parnadescobrimento@icmbio.gov.br, preenchimento do campo assunto "Processo Seletivo Agente Temporário Ambiental 2023" das 0h de 19 de junho às 23h59 do dia 30 de junho de 2023.
- 2.3. A inscrição do/a participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO legível.
- 2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.
- 2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E) - **apenas para as vagas de Nível III**
- 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o/a candidato/a se encontra “APTO/A a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia
- 2.4.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.
- 2.4.5. Comprovante de escolaridade - cópia - certificados de conclusão de curso ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever (somente para Nível I).
- 2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do/a candidato/a que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados/as a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os/as candidatos/as, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no Parque Nacional do Descobrimento, à Rodovia BA-489 km 34, no dia 7 de julho de 2023, das 9h às 16h, conforme lista de agendamento.
- 3.1.1.1. A lista dos/as candidatos/as com o agendamento de seus respectivos horários de teste será divulgada no dia 5 de julho de 2023, na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.
- 3.1.2. Os/As candidatos/as inscritos/as submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em duas etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório).
- 3.1.3. O não-comparecimento no Teste de Aptidão Física implicará em eliminação automática do/a candidato/a.
- 3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos/as candidatos/as.
- 3.1.4.1. A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.
- 3.1.4.2. O/A avaliador/a cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato/a.
- 3.1.4.3. O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.6.1. Maior idade;
- 3.1.6.2. Maior grau de escolaridade.
- 3.2. ANÁLISE CURRICULAR**
- 3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II e III) e comprovações entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição (item 2.4)
- 3.2.2. Os/As candidatos/as serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.2.3. A nota máxima para as vagas será 104 para os/as candidatos/as nível 1 e 274 para os/as candidatos/as nível 3, conforme os Anexos II e III.
- 3.2.4. Os/As candidatos/as que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados/as.
- 3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.2.5.1. Tiver maior idade;
- 3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.
- 4. QUAIS SERÃO OS/AS CANDIDATOS/AS SELECIONADOS/AS**
- 4.1. Os/As candidatos/as serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. Os/As candidatos/as aprovados/as e não classificados/as dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os/As candidatos/as em lista de espera, se contratados/as, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído/a do processo, dando lugar ao/à seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 5 de julho de 2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - TAF serão divulgados respectivamente nos dias 10 e 13 de julho de 2023.
- 5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 14 de julho de 2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 19 de julho de 2023.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em:
- 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parnadescobrimento@icmbio.gov.br;
- 6.2.2. formato físico, na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF) e fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA, nos dias 13 de julho e 17 de julho, respectivamente.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetuada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro/a ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado/a ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O/a candidato/a aprovado/a e convocado/a deverá apresentar-se na data de 1º de agosto de 2023, na Sede do ICMBio em Prado: na Rua 4, Quadra C, Casa 31, Bairro Novo Prado - Prado/BA para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
- 8.2. O/a candidato/a convocado/a para contratação será informado/a oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do/a candidato/a - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O/a candidato/a que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.
- 9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.4. Será descontado da remuneração mensal do/a Agente Temporário/a Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Prado, 07 de junho de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	1	24		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso,	Tempo contratado de empresas	0,5	24		

serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.					
Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro/a, operador/a de motosserra, jardineiro/a, carpinteiro/a, porteiro/a, vigilante, pintor/a, pedreiro/a, recepcionista, condutor/a de visitantes em unidade de conservação (0,3 ponto a cada mês trabalhado).	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,3	18		
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	16		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 4	4		
Trabalho como estagiário/a em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário em UC	0,5	6		

ANEXO III CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo/a, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor/a de visitantes, pesquisador/a científico, comunicador/a, ou ocupações relacionadas, na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	58		
Tempo de contrato como auxiliar administrativo/a, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor/a de visitantes, pesquisador/a científico, comunicador/a ou ocupações relacionadas, prestadas diretamente ou indiretamente à administração pública federal, estadual ou municipal. (4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	4	94		
Cursos em conservação da biodiversidade, comunicação, uso público de áreas protegidas, agroecologia, monitoramento da biodiversidade (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	96		
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, mecânica de automóveis, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, geoprocessamento, indigenismo, liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12		
Tempo de trabalho como voluntário/a em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntário/a em UC	0,5	10		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 4 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 4	4		

ANEXO IV LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A

- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lopes Bertier, Analista Ambiental**, em 12/06/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Fukuda, Analista Ambiental**, em 12/06/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Pinto, Analista Ambiental**, em 12/06/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14576594** e o código CRC **08FB011A**.

